



LEI MUNICIPAL Nº 096/2001.

EMENTA: Reconhece como entidade de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POPULAR PARA O DESENVOLVIMENTO DO BREJO DA MADRE DE DEUS – AMADEUS, com sede e foro jurídico nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de UTILIDADE PÚBLICA, a Associação Popular para o Desenvolvimento do Brejo da Madre de Deus – AMADEUS, com sede e foro jurídico nesta cidade do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 20 de Dezembro de 2001.


Roberto Asfora
Prefeito